



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADO

No Tribuna Líricoré  
No Dia: 11/05/2001

JirBraatti

## RESOLUÇÃO 002/01

### **MODIFICA O ARTIGO 100 DO REGIMENTO INTERNO – RESOLUÇÃO N° 020/93 DE 17 (DEZESSETE) DE AGOSTO DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 31, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução :

**Art. 1º .** O Artigo 100 da Resolução n° 020/93- Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação :

**Art. 100 –** Aberto os trabalhos, o primeiro Secretário fará a leitura da ata da Sessão anterior, que o Presidente a considerará aprovada, independentemente de votação.

**§ 1º -** O Vereador que pretender retificar a ata enviará à Mesa declaração escrita, essa declaração poderá ser deferida ou indeferida pelo Presidente, em qualquer caso deverá ser decidido pelo Plenário, por maioria simples. No caso de ser aprovada deverá constar da mesma ata.

**§ 2º** Proceder-se-á a leitura da matéria constante do expediente, abrangendo- se :

I – as comunicações enviadas à Mesa, pelos Vereadores até as 18:00 horas da sexta-feira, anterior à Sessão Ordinária;

II – a correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário;

Isaíasoso J. JirBraatti



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Continuação da Resolução nº 002/01)

III – fica limitado a cada Vereador apresentações de no máximo até 02 (duas) Indicações, 01 (um) Requerimento e 01 (uma) Moção a cada Sessão Ordinária, sendo vedado o acúmulo em apenas um dos itens acima citados;

IV – havendo mais de um Vereador assinando a proposição, somente o primeiro será dado como autor, para cumprimento do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município de São Mateus.

§ 3º - Fica revogado o parágrafo 1º do Artigo 68 da mesma Resolução 020/93.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de Dois Mil e Um (2001).

*Lauro Santos Barbosa*  
**LAURO SANTOS BARBOSA**

Presidente

Registrado em livro próprio no Gabinete da Câmara Municipal, na data supra.

*Girlys Brumatti Herzog*  
**GIRLYS BRUMATTI HERZOG**

Secretaria Administrativa